



CAMINHO RUMO À UNIVERSALIZAÇÃO:

A BUSCA DE PAZ SOCIAL EM ERIC WEIL

Daniel Artur Emidio Branco

Resumo: O presente artigo tem como finalidade a investigação do pensamento filósofo alemão Eric Weil (1904-1977), em especial a sua ideia de socialização e universalização, presente na obra *Filosofia Política* (1956). Primeiramente será investigado o problema da maldade ou violência naturais, herdadas, portanto, naturalmente pelo homem, chegando depois ao estudo da necessidade de superação dessa violência, que se manifesta ao indivíduo particular e que é manifestada também na sociedade. Por último, será estudado o dever do filósofo político, a saber, a superação e efetivação de uma sociedade cada vez mais universalizada, dever esse que torna a filosofia imprescindível para a sociedade globalizada do século XXI.

Palavras-Chave: mal; violência; educação; sociedade; Estado.

INTRODUÇÃO

O presente artigo tem como finalidade o estudo da paz política no pensamento do filósofo alemão Eric Weil (1904-1977) principalmente em sua *Filosofia Política* (1956). Isto se fará investigando como a existência da violência e do mal geram uma problemática filosófica e como se torna possível a superação destes problemas, tanto no meio da sociedade como no próprio indivíduo particular, sendo que, para Weil, estes males constituem a própria a humanidade.

De ascendência judaica, o filósofo teve que abandonar a sua terra natal, a Alemanha, para viver em solo francês durante a Segunda Guerra Mundial, ali desenvolvendo a sua filosofia política e permanecendo até a sua morte, na cidade de Nice.

Weil é considerado por muitos como um mero repetidor do idealismo hegeliano. No entanto, se se quer entendê-lo na sua exatidão, tem-se que reconhecer a sua originalidade:

Weil diz claramente que não segue a elaboração do sistema hegeliano porque na análise categorial que ele desenvolve, o que importa é a categoria que torna o sistema ‘necessário para si mesmo’, mas somente *possível* para o lógico da filosofia. Weil remete o leitor à exposição do sistema de Hegel, que é a *Enciclopédia*, sem o menor temor de confusão com o seu próprio sistema, posto que entre o sistema hegeliano e a análise categorial de Weil, as diferenças são claras ‘no que concerne ao fim assim como ao início...: o Absoluto não é aqui a última categoria’ (PERINE, 1987, p. 163).

Outros o acusam de desenvolver uma ontologia presente em Kant (1724-1804). Tal afirmação, entretanto, não passa pelo crivo de uma observação mais atenta de sua obra:

É verdade que um certo tom superior em filosofia, para falar como o gigante, tem impedido a muitos intérpretes de compreender que o *recurso a Kant* na filosofia de Weil é fecundado pela sua compreensão da filosofia de Hegel; tem impedido de ver que, para compreender, não é necessário fazer profissão de fé numa qualquer filosofia, contra

qualquer outra; de ver que, se é preciso voltar a Kant para saber de onde partimos, essa volta não é possível, quer dizer, não é verdadeira volta, senão depois de Hegel. Referimo-nos à fórmula *Kantiano pós-hegeliano* com a qual Weil se definia para os amigos em termos de filosofia [...] Depois da terceira *Crítica* kantiana, a única questão que podia ainda ser colocada à filosofia é aquela na qual Kant reuniu as três grandes questões da *Crítica*: ‘O que é o homem?’ A última questão de Kant é a primeira grande questão da filosofia de Weil. Esse é o ponto de onde partimos, isto é, o ponto de onde partiu Weil, e o ponto de onde deve partir toda filosofia digna desse nome, depois de Kant, até mesmo ‘a última das filosofias’, a de Hegel (Ibidem, 1987, p. 107).

Eric Weil, portanto, se encontra filosoficamente entre Hegel (1770-1831), com seu idealismo, e Kant, com seu apriorismo. Ele, em sua *Filosofia Política*, explana a realidade do mal, da violência, que atacam não só o indivíduo em sua mais radical privacidade como promovem o caos na sociedade, demonstrando, assim, a necessidade de ser razoável, da moralidade, para a expurgação dessa violência e efetivação da “paz social”, uma sociedade mundial, universalizada.

1. O PROBLEMA DO MAL

Eric Weil demonstra em sua filosofia política que o mal existe para que o bem apareça e o supere. Pode-se entender tal afirmação com o exemplo da topada. Quando alguém está andando na rua tende a olhar para frente, não para o seu pé. Quando, porém, este alguém leva uma topada, tem que por necessidade olhar para o pé ferido e cuidar dele, visto ser um membro do seu corpo e todo o seu corpo precisa estar são. O mal, pois, segundo Weil, está em relação ao mundo assim como o pé ferido está em relação ao homem. A ferida, o mal, avisa que é preciso cuidado, prudência, justiça, o bem.

Outro exemplo que ajuda a tornar mais claro o pensamento do filósofo alemão é o do ar. Enquanto se está respirando é natural que haja esquecimento do ar, ou seja, não se pensa, geralmente, a palavra “ar”, nem “oxigênio” quando se respira. No entanto, quando alguém se depara com

uma situação angustiante, em que há privação de ar, logo lembra-se de que seria bom tê-lo, seu pensamento vai ao encontro da palavra “ar” ou “oxigênio”. A privação do bem ou o mal, nesse caso, possibilitou que o bem fosse desejado para a superação do mal.

É nesse entendimento que Weil fala da violência. Para ele, a sociedade existe para conter a violência de homens para com outros. Esse é o papel do Estado. Se não houvesse o mal não haveria necessidade da organização estatal, nem mesmo de qualquer tipo de organização formal:

O mundo contém a violência, jamais está livre dela, jamais encontra-se [dela] protegido e pode sucumbir no seu absurdo, mas não é feito de violência pura [...] o desejo egoísta deve ser contido, e o indivíduo não deve usar a força e a violência naturais para eliminar ou pôr em desvantagem os seus concorrentes. Ele também não deve servir-se do que se pode chamar violência natural da inteligência: a mentira, fraude, etc. O comportamento do indivíduo, no que se refere ao trabalho social e à organização, deve ser tal que os outros membros da sociedade possam contar com uma certa regularidade no seu modo de agir, com suas intenções pacíficas e sua honestidade nos negócios (privados ou públicos) (WEIL, 1990, pp. 74, 108).

O mal, no entender de Weil, provoca o caos e o bem surge para substituir o caos por ordem. O mal, sendo compreendido dessa forma, é tudo aquilo faz a vida movimentar-se, que modifica as coisas, que perverte o seu estado inicial. Trazendo para o âmbito teológico, o mal é Satanás declarando-se (irracionalmente) deus e o bem é Deus revelando-se para expulsar Satanás caótico do Céu, o lugar da ordem e santidade. Para o filósofo alemão, “foi a ‘maldade’ dos homens que tornou necessário o direito” (Ibidem, 1990, p.109.).

A ação é má, para o filósofo alemão. Em outras palavras, a ação é tempo e tempo é história, sendo tanto a ação, como tempo e a história derivados do mal. O tempo é incompleto, por isso, sempre passa, não está definido, acabado, sendo, portanto, mal. Já o bem é eternidade, superação da ação, do tempo e da história. Vencer o mal é superar a história. É ir

além do mundo enquanto entidade histórica. É ir além de si mesmo:

A ação moral é ação do ser razoável que quer pôr-se de acordo consigo mesmo. Ora, essa vontade de acordo é em si mesma o reconhecimento do desacordo e da desrazão de um ser moral-imoral: ele é moral porque é imoral, e se não tivesse mais paixões a combater, a sua moral seria inoperante. A meta da moral não é só infinitamente distante; até mesmo a ideia de que ela seja alcançada é contraditória, dado que a dignidade do homem está na resistência razoável aos impulsos sensíveis das suas ações: o homem perfeitamente moral seria sem dignidade, pois não teria ocasião de querer, contra seu eu empírico, a liberdade na razão. O mal é o fundamento do bem (Ibidem, 1990, p. 37).

O problema que surge então no pensamento weiliano é: se a violência é necessária para a efetivação do bem, pode alguém ser um sujeito moral? Ou será que o discurso de Weil acerca do mal é uma apologia ao mesmo, fazendo crimes terríveis contra a humanidade, como o nazismo, serem, em última instância, um bem?

2. O BEM

O problema do bem é um problema moral, para Weil. O bem está no indivíduo moral. Esse indivíduo moral, por sua vez, “busca o acordo razoável consigo mesmo. Ele age sobre si mesmo para que nele coincidam a razão e a vontade empírica. Liberdade e razão são, portanto, idênticas” (ibidem, p.33).

Desse modo, o filósofo alemão afirma que a moral, em seu sentido puro, manifesta-se na superação da violência inicial que o indivíduo comete contra si mesmo. Sendo assim, o homem moral é um ser racional, um ser que pensa e age em prol da superação da violência:

O indivíduo moral busca o acordo razoável consigo mesmo. Ele age sobre si mesmo para que nele coincidam a razão e a vontade empírica. Liberdade e razão são, portanto, idênticas [...] Estritamente falando, a ação do indivíduo que quer ser moral é ação sobre si mesmo; é no indivíduo que a razão deve prevalecer sobre a paixão, que o universal deve dominar e *informar* o particular: é a sua própria subjetividade que

deve ser universalizada. Esse *Eu*, não-empírico, cuja tarefa é transformar o eu empírico, só se manifesta no seio de *eu* empírico e só a ele se refere (Ibidem, pp. 33-34).

Essa razão, no entanto, não é pessoal, para Weil. Fala-se dela em sentido apenas formal, ideal. A aplicação dessa razão é feita para pôr ordem na desordem, para usar o pensamento, as ideias, com a finalidade de agir moralmente, fazendo o mal ou a violência, que são atos irracionais, instintivos, serem substituídos por bondade e moralidade:

A moral afirma, pois, que todo homem tem em si tudo o que constitui a humanidade do homem. Na verdade, é assim que ela define o homem. O que ela deduz daí resume-se na afirmação de que não devo nunca considerar um ser humano como objeto, como coisa manipulável e utilizável; devo respeitar nele a humanidade, tratá-lo como ser razoável [...] O homem moral é só, *para si*, e tudo que ele sabe de suas obrigações para com o outro é que ele não tem o direito de impedir o seu próximo de ser *para si* e igualmente só, um *eu* que deve submeter-se à liberdade pela liberdade nele (Ibidem, p. 34).

Portanto, o mal, no entender weiliano, não poder ser concebido como algo necessário, no sentido de, em última instância, ser um bem para a sociedade. Não é o mal que faz a sociedade progredir. O mal, ao contrário, desaparece na glória do bem. O bem “usa” o mal para sua maior glória, porém não cria o mal.

Eis o seguinte exemplo: homens armados roubam um banco. A ordem da sociedade, a tranquilidade, a paz, a estagnação, são perturbadas. Há um caos. Faz-se, pois, necessária a intervenção da polícia para trazer de volta a paz e a tranquilidade, a ordem. A polícia, que nesse caso é o bem, supera o mal, porém não cria o mal. Ela se torna mais glorificada com o mal, mesmo não tendo “praticado” nesse caso o mal.

No entanto, embora para Weil o bem não crie o mal, ele afirma que o mal é o criador do bem (Ibidem, 1990, p. 109). Isso quer dizer que o mal também usa o bem e até é maior do que ele? Eis as palavras de Weil:

Ele [o indivíduo moral] poderá perfeitamente aceitar o que será um mal aos seus olhos, mas um mal que ele poderá considerar como inevitável. Ele libertar-se-á da preocupação com o reino dos fins e remeter-se-á a Deus, ou à História, ou ao Destino, e resignar-se-á a agir da melhor maneira possível, mesmo sabendo que esse *melhor* não será, certamente, o *bem*. Ele não será nunca *forçado* a abandonar sua posição: não é culpa (moral) sua se o homem nasceu imperfeito, se nele o bem nasce do mal, se o mundo é feito de tal modo que nele os fins últimos não se podem realizar. Como já dissemos, a moral pura não seria refutada, e qualquer argumento que se usasse para convencer seus adeptos seria sem valor aos seus olhos, pois toda objeção parecer-lhes-ia negar o princípio da moral, a pura razão da pura moral na pura universalidade, e apoiar-se-ia necessariamente sobre considerações tiradas, ou de uma reflexão sobre as conseqüências das ações, ou de uma reflexão sobre os dados empíricos do eu agente, não sobre a pura razão do *Eu* que julga (Ibidem, 1990, p. 38-39).

Weil, pois, ao afirmar que o mal cria o bem, não pretende dizer que o mal e o bem se misturam, são a mesma coisa ou que o bem seja um “servo” do mal, agindo sempre a mando do mesmo. Tal afirmação, a saber, de que o mal é o criador do bem, em contrapartida, propõe que o mal crie o bem em um sentido não pessoal, porém formal. O mal cria o bem no sentido de precedê-lo, de possibilitar a sua atuação.

Sendo assim, o homem moral age na sociedade como um ordenador ou um educador. O que seria, no entanto, educar para Weil? Aprender com o mal ou conter e superar o mal na sociedade?

3. O HOMEM MORAL: EDUCADOR

O homem moral, segundo Weil, é um ser que se vale da razão. O homem imoral é um ser que não se vale da razão. O homem moral é pudente, ordenado. Já o imoral é insensato, desordenado. O primeiro é educado. O segundo é um ser brutalizado ou não-educado. O papel do primeiro, portanto, é o de educar o segundo:

Hegel foi o primeiro a enunciar que na sociedade moderna a única virtude é a honestidade [...] Ora, o ideal visado pela educação é mais amplo, pois trata-se de uma atitude na qual

este tipo de honestidade não constitui senão a menor parte, atitude que, embora pressupondo esta honestidade (ou, antes, incluindo-a), não se limita a ela: pode-se, perfeitamente, ser honesto, pagar suas dívidas ou não pagá-las, restituir o depósito confiado pelo próximo, recusar todo negócio suspeito sem, contudo, ser um homem educado; pois pode-se, ao mesmo tempo, ser um inútil, preguiçoso, ineficiente na própria função, medíocre nos juízos, mesquinho nas relações com o outro, e é precisamente isso que a educação quer expulsar do caráter empírico, ensinando que *isso não se faz* (Ibidem, 1990, p. 66-67).

A educação, no pensar weiliano, deve também ser entendida no sentido formal, ideal. Ela não está limitada às grades curriculares das escolas e universidades. Antes, educar é tornar o imoral moral, é fazer do indivíduo egoísta, que age para a destruição de si mesmo e da sociedade, um ser universalizado, a saber, o que age voltado para o bem comum:

A tarefa da educação consiste em desenvolver no indivíduo a capacidade de compreender o que lhe diz respeito enquanto membro de uma comunidade humana (enquanto objetivamente “universalizado”), capacidade não só de fazer e dizer o que dele se exige, mas de compreender porque *isto é exigido* e, se for o caso, porque *aquilo* que efetivamente se exige, não é exigível, seja por não se justificar tecnicamente, seja por mostrar-se injusto, sendo dirigido ao indivíduo isolado, não a todo homem que desempenhe o mesmo papel no universal concreto da comunidade (sendo, portanto, exigência violenta) (Ibidem, 1990, p. 71).

O educador, para Weil, tanto diz o que deve ser feito como diz o que não deve ser feito. O indivíduo, que por natureza é mal, é mal em primeira instância, que é a própria violência contra si mesmo, é chamado pelo educador à universalidade, a sair do caos (individual) para a ordem (social). Para tanto, deve aprender que a violência ou o mal afetam a sociedade e que uma sociedade pacífica é constituída de homens universalizados, bons, que reconhecem pela educação a boa ação do indivíduo na superação do mal contra si mesmo e contra a sociedade. Desse modo, o homem moral, o homem educado, sabe que teve que superar o mal que havia herdado por natureza (sabe o que deve fazer) e

sabe que não pode agir como um indivíduo imoral que provoca caos na sociedade (sabe o que não pode fazer):

É certo que grandes qualidades podem conviver com grandes defeitos; nem por isso deixam de ser defeitos, e nunca se conseguiu mostrar, apesar de todos os esforços dos românticos e da sua descendência, que aqueles defeitos são a condição suficiente ou apenas necessária daquelas qualidades. Quanto à admiração que tais caracteres provocam, se não se transforma em admiração beata, o seu estudo pode levar a resultados de grande importância; pode, sobretudo, como dissemos, lembrar ao educador que se trata de educar o homem *violento* à razão, e que não há razão senão para o homem violento (o ser perfeito jamais foi conhecido como razoável, mas como *intellectus*). O estudo do patológico e, particularmente, dos casos onde a patologia não impede a criação de certas obras e a realização de certas tarefas válidas e reconhecidas como tais pela comunidade, não é sem valor. Ele mostra que é o indivíduo não-universalizado que deve ser educado, ou que se educa a si mesmo na sua obra (que é válida porque universal), para a universalidade; mostra, portanto, que a educação não pode ser uniforme, mas exige a vontade de compreender o indivíduo na sua individualidade determinada: mostra, enfim, que um certo tipo de educador pode fracassar na educação de um certo tipo de educando. É verdade que a violência é um dado, ela não é nem para ser admirada nem provocada, mas transformada, e o problema é sempre o da universalização do indivíduo (Ibidem, 1990, p.68-69).

O educador, pois, para o filósofo alemão, é aquele que “civiliza selvagens”, transforma pessoas que agem de forma animalesca, instintiva, ofensiva ao convívio social, em um ser razoável, sensato, sociável. Porém, permanece o problema da natureza do direito. Como saber quando alguém perturba a paz social e precisa ser transformado, a fim de ser plenamente aceito pela sociedade? Essa questão seria resolvida pelo direito natural? Pelo direito positivo? Ou pelos dois?

4. DIREITO NATURAL E DIREITO POSITIVO

Weil dá a seguinte definição ao direito natural: “Chama-se direito natural aquele ao qual o filósofo submete-se, mesmo sem ser obrigado a

isso pelo direito positivo: ele quer agir, a fim de contribuir para a realização do universal razoável, da razão universal” (Ibidem, p. 43). Porém, ele afirma que o *filósofo*, ser razoável, submete-se ao direito natural.

Como foi dito acima, o homem é naturalmente mal, no entender de Weil. Tal maldade é primeiramente uma violência do indivíduo para consigo mesmo. Ora, se assim o é, o bem se manifesta primeiramente como ato de superação do indivíduo de sua própria autodestruição. Como isso pode acontecer? Com a razão. E o filósofo é o ser racional ou razoável por excelência. Desse modo, o ser razoável ou filósofo, que vence o mal em si mesmo, submete-se ao direito natural. Tal direito natural manifesta-se na igualdade ou busca pelo fim da violência ao próximo. Pode-se dizer que o pensamento do homem razoável, diante do direito natural seria este: “a violência que vejo na sociedade é a mesma que vi em mim. Do mesmo modo que a superei em mim, desejo superá-la na sociedade”. Há aqui uma relação do direito natural e do direito positivo, porém o direito natural não nasce do direito positivo:

Ele [o filósofo] tratará como seres razoáveis e, portanto, iguais todos com os quais se relaciona. Nesse sentido, aquele a quem o direito positivo qualifica de escravo é o igual ao do cidadão livre; o imperador espera da filosofia o mesmo socorro que o homem carente, sofredor e oprimido; o dever diante do fraco, incapaz de exigir o que lhe é devido, é o mesmo diante de quem possui a força para vingar-se da menor afronta: se uma diferença existe entre eles, é que o infeliz conhece sua situação melhor que o grande e, nesse sentido, é superior a ele. O filósofo moral, a partir do momento em que compreendeu que deve agir e que age, mesmo que tente abster-se de qualquer ação, se quer que a moral reine neste mundo, busca uma regra de conduta no mundo e para o mundo [...] A lei da comunidade é moralmente válida porquanto não entra em contradição com este princípio (Ibidem, 1990, p.43-44).

O direito positivo, assim, deve submeter-se ao direito natural. Essa igualdade, essa busca pelo fim da violência, é que é a força motriz do direito. O direito positivo entra na sociedade como particularidades de comunidades, leis que interessam a determinados povos e culturas,

visando, entretanto, o universal. Em outras palavras, as leis das sociedades não podem eliminar o princípio universal ou natural do direito, a saber, a igualdade, o fim da violência:

O direito natural do filósofo é a base de toda crítica do direito positivo (histórico), assim como o princípio da moralidade funda toda crítica das máximas individuais. O direito natural distingue-se da crítica moral por não só admitir, mas exigir a existência de um direito positivo histórico; ele assemelha-se a ela por ser aplicável e se aplicar a todo sistema dado. Concorrendo com o direito positivo, o direito natural fixa para todo homem o que deve fazer, o que deve admitir e o que pode exigir em determinada situação histórica; ele só critica um sistema coerente na medida em que este não leva em conta a igualdade dos homens enquanto seres razoáveis (ou nega o caráter razoável do homem) (Ibidem, 1990, p. 45).

Mais uma vez, entretanto, é na formalidade que deve ser entendido o bem. Dessa vez, o bem no direito, que é o da universalidade ou naturalidade da igualdade, não pode ser entendido como se tal igualdade privasse a sociedade de quaisquer heterogeneias funcionais. As diferentes funções sociais, advindas do direito positivo, não são contrapostas ao direito natural:

O direito natural não ensina, em particular, que todos os homens sejam iguais, se se compreende a igualdade como a das condições legais das suas ações: o indivíduo não pode fazer o que quer que seja, nem recusar ou exigir aquilo que outro exige ou recusa com pleno direito, e a lei positiva é justificada diante da lei natural se atribui tarefas diferentes aos diferentes indivíduos, segundo a diferença de suas funções. O juiz pode e deve punir o criminoso, o indivíduo particular não tem este direito; o particular pode prestar serviços a outrem em troca de favores, o funcionário enquanto tal está impedido de fazê-lo; os pais podem corrigir a criança, esta não pode punir seus pais. Numa palavra, a lei natural exige, e só exige, a igualdade *dianete da lei*, e a igualdade dos que a lei torna iguais: o que é prescrito ou proibido a um funcionário, o é para todo funcionário, os direitos e as obrigações de todos os pais são os mesmos (Ibidem, 1990, p. 46-47).

Portanto, Weil afirma que o direito natural “regula” o direito positivo, ao mesmo tempo em que se submete a ele. Ainda assim, é

pertinente a seguinte questão: O Estado, baseado no direito natural e no direito positivo, é, para o filósofo alemão, um mero processo do homem razoável ou moral em direção ao bem?

5. SOCIEDADE

Política é distinguida de moral por Weil. <Mas não lhe parece, autor (a) do artigo, que Weil confunde moral com direito natural?> Para ele, nem toda ação política é uma ação moral. Por exemplo, um assassinato é uma ação política, porém normalmente não é visto como uma ação moral. Pode-se ser imoral e ao mesmo tempo política. Política é ação no mundo, moral é reflexão do indivíduo consigo mesmo. Política é práxis. Moral é teoria reguladora da práxis:

A política, visando à ação razoável e universal sobre o gênero humano, distingue-se da moral, que é a ação razoável e universal do indivíduo sobre si mesmo, considerado como representante de todos os indivíduos, em vista do acordo razoável consigo mesmo [...] Uma ação política é compreensível sem referência à reflexão moral, e sem que seja positivamente moral (ela pode estar, e até quer estar, em contradição com determinada moral, muito embora, sendo universal, ela contenha, então, o princípio de uma outra moral); igualmente, uma ação moral é perfeitamente compreensível enquanto tal, mesmo que seus resultados políticos não sejam visados por seu autor, ou suas conseqüências revelem-se politicamente funestas. A moral mostra-se assim a-política, a política a-moral: é o *homem* que, pretendendo ser político, do ponto de vista da moral, *deve* ser moral; é o *homem* moral que, do ponto de vista político *deve* pesar as conseqüências dos seus atos moralmente justificados, amiúde prescritos (Ibidem, 1990, pp. 16-17).

O filósofo político distingue-se do homem meramente político e até mesmo das ciências sociais porque o filósofo, como é um ser razoável, deve refletir acerca da moral no campo da política. Sendo assim, ele não meramente estuda as ações políticas, senão também propõe meios que solucionem os problemas enfrentados pela sociedade. Há uma participação ativa do filósofo na sociedade, não necessariamente no sentido de protagonistas de passeatas públicas, vinculação a partidos

políticos, participação de greves de trabalhadores, porém ação daquele que regula ou educa, que transforma com a razão, não com a força, com a violência:

Seu pensamento [do educador ou filósofo] é o pensamento da comunidade: mesmo que estivesse em conflito com ela, seu conflito ainda estaria situado no plano da comunidade e do pensamento da comunidade, e é como membro da comunidade que estaria em conflito com ela. Ele é a consciência agente da comunidade, e se autocompreende como consciência de uma comunidade informada pela razão; ele é consciência de si de uma consciência que não se conhece como tal, mas existe (Ibidem, 1990, p.74-75).

O problema da sociedade moderna ou Estado moderno é, pois, para o filósofo alemão, o do pragmatismo que, por causa do avanço tecnológico, privatiza cada vez mais interesses de comunidades particulares. Embora haja relações e certa união entre essas comunidades, isso se limita até onde a competição tecnológica se inicia. O interesse de glória particular prejudica o bem universal. No entanto, como foi dito acima, Weil diz que até mesmo problemas como esses são úteis, posto que glorificam ainda mais o ideal da universalização:

A sociedade moderna só está unificada quanto aos métodos de trabalho e de organização. E mesmo essa unidade 'tecnológica' não se deve a que as sociedades particulares estejam convencidas do *valor* absoluto do sistema social moderno, ao contrário, deve-se a que o emprego de tais métodos é a condição necessária da sua sobrevivência como sociedades independentes que, nas suas decisões, não são obrigadas a levar em conta qualquer ordem vinda de fora [...] Porém, nada é mais errôneo do que concluir daí que esses fatores irracionais não têm importância para o trabalho social [...] Se as sociedades particulares não estivessem interessadas em manter-se no seu ser histórico, se a luta das comunidades não tornasse inevitável a busca do mais elevado rendimento social, nada levaria a essa transformação radical de toda a sua forma de vida provocada pela introdução e aperfeiçoamento da forma moderna de luta com a natureza exterior. São os fatores históricos que exigem o cálculo, e a mola do movimento moderno para a racionalidade é constituída pelo que não é racional (Ibidem, 1990, pp. 104-105).

A superação dessas privatizações dos interesses das comunidades é dever da filosofia política. O Estado razoável, pois, caminha em direção a uma universalização dos interesses razoáveis particulares. O filósofo político, entendendo a utilidade das privatizações de interesses da sociedade moderna (que são más, imorais, posto que não egoístas não-universais), faz um chamado à totalidade:

É verdade que o direito da sociedade moderna tenderá a reduzir progressivamente o papel dos fatores históricos para chegar, idealmente, a um sistema puramente racional, capaz de reger as relações dos indivíduos de tal modo que, nelas, toda violência seja excluída e as consequências de todas as ações sejam previsíveis, fazendo com que a violência e o engano sejam estranhos a todas as relações resultantes do trabalho social, e toda controvérsia entre interesses particulares (de indivíduos ou de organizações) seja antecipadamente decidida de maneira tão satisfatória que, em princípio, a intervenção de um juiz nem sequer seja exigida, de modo que as partes calculem por elas mesmas a solução de um processo que não precisará mais ser decidido por uma autoridade neutra: a simples existência do juiz e da força social executiva será suficiente, sem que precisem entrar em ação (Ibidem, p. 108).

Embora seja parte de um processo que culminará no pleno bem, que é o seu próprio fim, a saber, o fim da sociedade, do Estado, a sociedade ou Estado não são destituídos de valor, para Weil. Ao contrário, ele demonstra em seu pensamento que é da natureza da própria sociedade razoável a eliminação da violência que a fez intervir, existir, para então ela mesma não ser tal como está:

Toda ação visa a um fim que ela não contém, e limita-se a preparar as condições de uma satisfação que não será da natureza do que a prepara. A felicidade razoável, que pode ser felicidade para todo homem razoável (para todo homem que não busque uma felicidade recusada aos outros), só será possibilidade real se todo homem for libertado da necessidade (pela vitória sobre a natureza exterior) e da paixão cega (pela educação social e pela lei), tanto no que não é mais ação: ela consiste na *theoria*, na visão daquele sentido cuja realidade é pressuposta pela busca e pela ação, por toda questão e por todo discurso, mesmo pelo discurso que o nega (Ibidem,

1990, pp. 348-349).

A filosofia política de Weil, portanto, revela-se como a própria superação da violência, sendo a sociedade razoável o lugar de estabelecimento de tal filosofia. Existindo para esse propósito, para o autor alemão, uma vez findada a violência, tanto a filosofia como o Estado têm a sua glória e o seu fim. Weil quer, pois, solucionar o problema enraizado no humano, a saber, o mal. Toda a sua filosofia, portanto, e isso inclui a sua concepção de sociedade, está direcionada à superação desse mal pelo indivíduo. O Estado, desse modo, existe para dar ao indivíduo a sua liberdade, não para aprisioná-lo, pois o bem, segundo Weil, jamais pode oprimir ou violentar a pessoa humana.

CONCLUSÃO

Eric Weil, como ficou exposto ao longo do presente artigo, reconhecendo em sua *Filosofia Política* a problemática do mal na vida humana, propõe a superação do mesmo com o bem, bem este que traz a paz, não só ao indivíduo particular, senão à sociedade:

Nesse mundo sensato, o absurdo e a violência são ainda onipresentes. O homem moral sabe que a escolha do sentido, que o mundo não recusa a todo homem que o busca, é tanto mais frágil quanto maior é a capacidade da liberdade de produzir violência, no limite, de ser diabólica. Mas ele sabe igualmente que a 'realidade é totalidade sensata que, no homem, se revela a si mesma como sensata; ele sabe que o mundo tem um sentido, mais exatamente, é sentido, e que, se a violência e o absurdo são sempre possíveis, isto não quer dizer que 'à liberdade não falta jamais ocasião para se afirmar e aceder a si mesma', e que, portanto, 'a liberdade na condição existe como libertação' (Perine, 1987, p. 274).

A filosofia política tem, pois, para o pensamento weiliano, o dever de ser a embaixadora dessa paz. De chamar o homem individuado à universalização, à razoabilidade. Mesmo reconhecendo a “utilidade” do mal, da imoralidade, irracionalidade, para o desenvolvimento dessa universalização, ela atua na superação da violência instalada na sociedade:

Somente [para Weil] uma filosofia que não se deixou seduzir pelo tom de distinção que se fazia ouvir então na boca dos que, querendo pensar sem se deixar influenciar pela razão, buscavam sua autoridade nos poetas; só uma filosofia que jamais sonhou com a descoberta definitiva de um sentido podia não desesperar da razão, sem assumir o ar superior dos que acreditaram ter descoberto na oposição abstrata do finito e do infinito, do ente e do ser, alguma coisa que ninguém tinha antes pensado. Somente uma filosofia que não desesperou da razão podia compreender que aquela separação é o finito, isto é, sem negar que na sua finitude ele pode querer infinitamente e, desde que ele o queira, pensar razoavelmente (e cientificamente) a totalidade sensata. Só esta filosofia [...] podia se despreocupar do seu futuro sem ignorar a violência, porque consciente da sua historicidade, do seu caráter livre, da sua humanidade (Ibidem, 1987, pp. 267-268).

A preocupação com a totalidade deve sempre ser o interesse do filósofo. O autor alemão diz que a maldade e violência fazem o direito existir. O Estado, a sociedade, a totalidade são meios de eliminação da violência. E o filósofo, o homem razoável, aquele que visa a elaboração de um Estado mundial, de uma sociedade plenamente universalizada, capaz de vencer essa violência:

Só uma filosofia [para Weil] que não se confundiu com a ciência, que não se limitou ao dizível segundo os cânones de uma gramática pretensamente exaustiva, às regras de uma ciência que, mesmo reconhecendo a existência do indizível, guarda-se de falar dele; só uma filosofia que não se tornou simples reflexão sobre os fundamentos e métodos das ciências pode pretender que o interesse pela história seja expressão da *facticidade da razão*, da realidade sensata, da busca do contentamento na liberdade, numa palavra, da possibilidade da *vida na presença do Todo sensato* (Ibidem, 1987, p. 267).

Essa paz tão sonhada por Weil, entretanto, precisa da violência? Somente com o mal é que o bem pode existir? Antes de dar um “sim” como resposta a essas perguntas, deve-se entender que o bem e a paz, para Weil, não são ideias meramente opostas ao mal e à violência, senão que, maiores que estas, as usam, tornando-se, assim, mais dignas de glória.

Enfim, o artigo buscou mostrar o quanto a filosofia política de Weil é relevante ao globalizado do presente século, posto que, valendo-se do problema tanto individual como político da violência ou maldades naturais no homem, tem o objetivo de solucioná-lo, tomando como agente dessa organização, dessa pacificação, o filósofo político. Sendo, desse modo, possível uma sociedade gozadora da “paz”, já que caminha razoavelmente, com pegadas universalizadas.

Abstract: This article aims to investigate the thought German philosopher Eric Weil (1904-1977), especially his idea of socialization and universal, present in the work of Political Philosophy (1956). First we will investigate the problem of natural evil or violence, inherited, so naturally on the man, after coming to the study of the need to overcome this violence, manifested in the particular individual and that is also manifested in society. Finally, will study the duty of political philosopher, namely, overcoming and effectiveness of a society increasingly universalized, that duty which makes the essential philosophy to the globalized society of the twenty-first century.

Keywords: Evil. Violence. Education. Society. State.

Referências

Fontes Primárias:

WEIL, Eric. *Filosofia Política*. Trad. br. Marcelo Perine. São Paulo, Loyola, 1990.

PERINE, Marcelo. *Filosofia e violência: sentido e intenção da filosofia de Eric Weil*. São Paulo, Loyola, 1987.

COSTESKI, Evanildo. . *Atitude, Violência e Estado Mundial Democrático. Sobre a filosofia de Eric Weil*. São Leopoldo; Fortaleza: Unisinos; Edições UFC, 2009.

Fontes Secundárias:

HEGEL, Georg Wilhelm Friedrich. *Fenomenologia do Espírito*. Trad. br. Paulo Meneses. Rio de Janeiro, Vozes 1998.

_____. *Princípios da Filosofia do Direito*. Trad. br. Norberto de Paula Lima. São Paulo, ícone, 1997.

KANT, Immanuel. *Crítica da Faculdade de Juízo*. Trad. br. Valério Rohden e Antônio Marques. Rio de Janeiro, Forense, 1995.

_____. *Crítica da Razão Pura*. Trad. br. Lucimar A. Colghi Anselmi e Fulvio Lubisco. São Paulo, Ícone, 2007.

_____. *Crítica da Razão Prática*. Trad. br. Valério Rohden. São Paulo, Martins Fontes, 2008.